



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022

“Institui o Dia Municipal do Atleta Paraolímpico e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Atleta Paraolímpico**, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º - Em relação ao Dia Municipal do Atleta Paraolímpico, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de decretar feriado municipal e/ou ponto facultativo, e, para divulgação da data, deverá constá-la no calendário anual de eventos e festejos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ou subvencionar a realização de evento nas comemorações do Dia Municipal do Atleta Paraolímpico, podendo utilizar dotações orçamentárias já existentes ou consigná-las no orçamento anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de fevereiro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 27/02/2022